EXERCÍCIO DE
1.988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÀ

DECRETO LEI Nº 1875/81-Art.3º-
INCISO II =LEI ORÇAMENTÁRIA=

LEI MUNICIPAL Nº 1.509 de 02/12/87

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988"

O Prefeito Municipal de Dores doIndaiá,Estado de Minas Gerais,usando de suas atribuições e,tendo em vista o que dispõe os arts.65 e 66 da Constituição Federal,combinado com o artigo 54 da Constituição MIneira e ainda o caput do art.128 da Lei complementar nº 03 de 28/12/72 e art. 33 da Lei Federal 4.320/64,promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A receita do município de Dores doIndaiá,para o exercício financeiro de 1988, é estimada de CZ$82.000.000,00(oitenta e dois milhões de cruzados)e será realizada mediante a arrecadação dos tributos,rendas e outras receitas correntes e de capital,na forma de legislação em vigor,mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
- Receitas Tributárias	4.315.000,00	
- Receita de Contribuição	1.300.000,00	
- Receita Patrimonial	699.000,00	
-Receita Agropecuária	56.000,00	
- Receita Industrial	2.948.000,00	
- Receita de Serviços	180.000,00	
- Transferências Correntes	24.477.132,00	
- Outras Receitas Correntes	1.937.504,00	CZ$35.912.636,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Operações de créditos	2.000.000,00	
- Alienação de Bens	7.800.000,00	
- Transferências de Capital	15.787.364,00	
- Outras Receitas de Capital	20.500.000,00	CZ$46.087.364,00
TOTAL		CZ$82.000.000,00

Art.2º - A Despesa do Município para o exercício financeiro,fica igualmente,autorizada em CZ$82.000.000,00(oitenta e dois milhões de cruzados)e será realizada de acordo com a discriminação constante no quadro anexo que faz parte integrante desta Lei,mediante as seguintes categorias Econômicas e seu desdobramento por elemento:

DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CURSTEIO

AMINHO IMPRESSOS - Fone: (031) 201-4377 - B H

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

EXERCÍCIO DE 1988

DECRETO LEI Nº 1875/81 — ARTIGO 3º — INCISO II

LEI ORÇAMENTÁRIA

- Pessoal	23.522.000,00	
- Material de Consumo	8.425.000,00	
- Serviços de Terceiros e Encargos	14.956.000,00	
- Diversas Despesas de Custeio	300.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
- Transferências Intragovernamentais	94.000,00	
- Transferências Intergovernamentais	330.000,00	
- Transferências a Instituições Privadas	450.000,00	
- Transferências a Pessoas	2.620.000,00	
- Encargos da Dívida Interna	1.210.000,00	
- Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	400.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		Cz$52.307.000,00
INVESTIMENTOS		
- Obras e Instalações	23.170.000,00	
- Equipamento e Material Permanente	4.950.000,00	
- Diversas Investimentos	640.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		
- Aquisição de Imóveis	325.000,00	
- Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados	8.000,00	
- Concessão de Empréstimos	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
- Transferências Intergovernamentais	280.000,00	
- Amortização da Dívida Interna	310.000,00	
		Cz$29.693.000,00
TOTAL		Cz$82.000.000,00

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)da receita estimada,nos termos do Art.67 da Constituição Federal.

MINHO IMPRESSOS - FONE: (031) 201-4377 - BH

EXERCÍCIO DE
1.988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DECRETO LEI Nº 1875/81-Art.3º-
INCISO II=LEI ORÇAMENTÁRIA =

Art.4º -Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40%(quarenta por cento)nos termos do art. 43 § 1º da Lei nº 4320/64.

Art.5º - Fica o poder executivo autorizado a anular,parcial ou totalmente dotações do presente orçamento ,como recurso a abertura de créditos adicionais.

Art.6º - Revogadas as d$sposições em contrário,entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Registre-se e Publique-se.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o chnhecimento e execução desta Lei pertencer,que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,02 de dezembro 1987.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Maruqes
Secretária

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de
Livro nº
fls. em
(a)

AMINHO IMPRESSOS - Fone: (031) 201-4377 - B H